
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Sebastião Rezende</p>		

Art. 1º Fica aditado a redação do **art. 1º. § 2º**, do Projeto de Lei nº. 630/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º (...)**

§ 2º (...)

VII - os Profissionais da Coordenadoria de Perícia em Mortos e da Coordenadoria de Perícia em Vivos (IMLs).

JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda adiitva que pretende **acrescentar inciso VII, ao § 2º do o artigo 1º do Projeto Lei nº 630/20**, que “Dispõe sobre a prioridade para o recebimento de futura vacina contra a COVID-19”.

A referida emenda busca, apenas e tão, acrescentar como prioridade para o recebimento da vacina contra a COVID-19 **os Profissionais da Coordenadoria de Perícia em Mortos e da Coordenadoria de Perícia em Vivos (IMLs)**.

Portanto, pelas razões acima esposadas, conto com os nobres colegas para aprovação da presente emenda.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Março de 2021

Sebastião Rezende
Deputado Estadual